

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

Processo nº AGSUS.007543/2025-14

REGISTRO DE PREÇOS**Validade da Ata: 12 meses**

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, conforme Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 2, página 1, considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025), as atribuições definidas no Regimento Interno da Diretoria Executiva, Resolução nº 3/2024/CDA, Art. 5º Inciso VII e designado por meio da Designação 32/2024/PRES/AgSUS, e a empresa **UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.439.185/0001-39, estabelecida na Avenida Paraguassu Paulista, 316, anexo 320, bairro Vila Santa Teresa (zona leste), São Paulo - SP, CEP: 03.564-000 - [REDACTED], endereço eletrônico upcentereletronicos@gmail.com, neste ato representada pelo senhor PAULO MONGE SEVERINO JUNIOR, brasileiro, inscrito no [REDACTED].

FIRMAM:

REGISTRO DE PREÇOS decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, cujo o objeto é o registro de preços, visando ao futuro fornecimento de materiais de escritório para a atender às demandas decorrentes da execução da Ação 2 - Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de atenção à saúde para caminhoneiros(as), conforme estabelecido no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito do Anexo IV - Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde (APS), firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) nos PPDs de Pindamonhangaba/SP, Itatiaia/RJ, Novo Progresso/PA, Ubaporanga/MG e Uruaçu/GO, conforme cláusulas abaixo e especificações da Requisição de Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando ao futuro fornecimento de **Material de Escritório** destinada ao apoio operacional da Ação 2 do Programa de Atenção Primária à Saúde para Caminhoneiros(as), conforme previsto no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito do Anexo IV - Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde (APS), firmado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), em atendimento às unidades móveis de saúde que serão instaladas nos Pontos de Parada e Descanso (PPDs) nos municípios de **Pindamonhangaba/SP, Itatiaia/RJ, Novo Progresso/PA, Ubaporanga/MG e Uruaçu/GO**.

1.2. Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário UP CENTER	Valor Total UP CENTER
1	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, corpo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor azul (50 unidades por caixa)	5	Caixa	R\$ 47,29	R\$ 236,45
2	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor amarela, traço de 1 a 4mm (Caixa com 12 unidades)	5	Caixa	R\$ 24,90	R\$ 124,50
3	Clipes prendedor de papel N 2/0 Niquelado (Caixa com 100 unidades)	25	Caixa	R\$ 5,18	R\$ 129,50
4	Elástico de borracha látex N 18 (caixa com 25 unidades)	30	Pacote	R\$ 2,90	R\$ 87,00
5	Envelope na cor branca sem marcações tamanho 229x324 (Pct com 100)	5	Pacote	R\$ 56,70	R\$ 283,50

6	Estilete largo com corpo plástico, largura da lâmina 18 mm	10	Unidade	R\$ 15,80	R\$ 158,00
7	Extrator de grampos tipo espátula em aço cromado (Comprimento: 150 MM, Largura: 15 MM)	20	Unidade	R\$ 10,80	R\$ 216,00
8	Fita adesiva transparente (durex) medindo 12mmx33m	25	Unidade	R\$ 3,84	R\$ 96,00
9	Fita adesiva transparente para empacotamento medindo 50 mm x 50m.	25	Unidade	R\$ 6,72	R\$ 168,00
10	Grampeador para grampo 26/6, Materiais: Plástico, Capacidade de folhas: 25, corpo pintado com suporte para grampos cromado	10	Unidade	R\$ 18,95	R\$ 189,50
11	Grampo 26/6 tipo Niquelado (caixa com 5.000 unidades).	5	Caixa	R\$ 8,95	R\$ 44,75
12	Livro Ata 100 Fls Sem Margem 210x305mm Capa Dura Numerada	20	Unidade	R\$ 35,60	R\$ 712,00
13	Livro Protocolo de Correspondências 100 Folhas, Dimensões: 154x216mm, capa de papelão resistente, Coloração azul e preto , Gramatura: 0,70g	15	Unidade	R\$ 20,70	R\$ 310,50
14	Pasta Sanfonada A4, com 12 divisórias, feita em polipropileno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), design com cantos arredondados, resistente, Produto com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita acidentes.	20	Unidade	R\$ 28,80	R\$ 576,00
15	Perfurador grande de dois furos com o corpo de metal para perfurar no mínimo 15 folhas com guia em metal para regulagem do furo	10	Unidade	R\$ 31,90	R\$ 319,00
16	Pilha Alcalina AA Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade. Pct c/ 10 unidades	5	Pacote	R\$ 134,90	R\$ 674,50
17	Pilha Alcalina AAA Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade. Pct c/ 10 unidades	5	Pacote	R\$ 134,90	R\$ 674,50
18	Bateria Pilha Lítio modelo CR2032 - (Pacote com 05 unidades), Tensão nominal de 3V, Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	10	Pacote	R\$ 42,90	R\$ 429,00
19	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor preta	25	Unidade	R\$ 10,45	R\$ 261,25
20	Prancheta A4 em acrílico com Prendedor Metálico, Formato 21 x 29,7 cm. Cor Fumê	25	Unidade	R\$ 14,24	R\$ 356,00
21	Régua plástica cristal, rígida, espessa, milimetrada, de primeira qualidade, 30cm	20	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 104,00
22	Tesoura em aço inoxidável, uso geral com protetor de plástico no cabo, cor preta	25	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 290,00
23	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Alvura Superior (Caixa com 10 resmas)	50	Caixa	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.029,95

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer Cotações/Licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4. A execução da Ata de Registro de Preços se dará na forma de emissão de Autorização de Fornecimento, assinada pelo fiscal/gestor da Ata, formamente designado, e pelo detentor do preço registrado.

1.5. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.6. O pedido mínimo será de R\$200,00 (duzentos reais) por PPD/local de entrega.

1.7. Por se tratar de entrega parcelada, as Notas Fiscais emitidas deverão conter APENAS os itens efetivamente fornecidos.

1.8. A nota fiscal de VENDA deve ser emitida para a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF 08.177.294/001-70, sem destaque do imposto, devido à imunidade fiscal ampla da AgSUS.

1.9. Se necessário, deverá ser emitida nota fiscal de simples remessa, tendo como destinatário o CNPJ do município de destino.

1.10. O pagamento será realizado ao fornecedor do preço registrado, mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo de até 20 dias a contar da confirmação do recebimento definitivo dos itens, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica detentora do registro de preços, devidamente informada no campo de observações da Nota Fiscal, ou via boleto bancário.

1.11. Somente serão pagos os itens efetivamente solicitados pela AgSUS e entregues pelo fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada, no máximo por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

3.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

3.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de Cotações/Licitações específicas para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem

justificativa razoável;

- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 6.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;
 - 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

8.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão assumir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025) e Proposta Comercial, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2024	UP CENTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA Representante Legal - Contratada
--	---

 Documento assinado eletronicamente por **PAULO MONGE, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 19/02/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

